LEI Nº 6483, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 5.753 de 15 de agosto de 2013.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte: LEI:

Art. 1º Ficam incluídas as seguintes Ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valores, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que institui o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Programa 0004 - Cidade que educa
Ação 1247 - Superávit Financeiro - MDE
Código Funcional-Programático - 05.06.12.361.0004.1247 - Superávit Financeiro - MDE

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00
2017	276.686,95	0,00	276.686,95

Ação 2416 - Indenizações e Restituições - PELC - PRONASCI
Código Funcional-Programático - 05.06.27.812.0004.2416 - Indenizações e Restituições - PELC - PRONASCI

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	413,52	413,52

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de Fevereiro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.